

PORTARIA-TJ - 4432025

Código de validação: 3609689A94

A MM^a. Juíza de Direito BRUNA ATHAYDE BARROS, Titular da Vara Única da Comarca de Bacuri/MA, no uso de suas atribuições legais, etc.

Dispõe acerca da realização do Projeto “Casamentos Comunitários” na Vara Única da Comarca de Bacuri/MA, nos termos do Provimento n.º 32/2022-CGJ.

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

CONSIDERANDO o Provimento nº 32/2022 da Corregedoria Geral de Justiça, que dispõe sobre o procedimento de realização dos “**Casamentos Comunitários**”, organizado pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização do Projeto “**Casamentos Comunitários**” na **Vara Única da Comarca de Bacuri/MA**, designando as celebrações para o **dia 27 de março de 2025, às 17h00min**, a serem realizados na modalidade presencial, atendidas as regras que seguem.

Art. 2º - As inscrições são inteiramente gratuitas e poderão ser feitas a partir do dia **03 de fevereiro com encerramento no dia 14 de março de 2025, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas**, na **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DESTA COMARCA DE BACURI**, sito na Rua Luís Garcês, n.º. 29, cento, nesta cidade de Bacuri/MA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

§1º - A Serventia Extrajudicial, será responsável por receber a documentação necessária e promover os atos de habilitação para o casamento.

§2º - Os interessados deverão estar munidos dos seguintes documentos, legíveis:

- I – Solteiro(s): Certidão de Nascimento original atualizada no prazo de até 90 dias;
- II – Divorciado(a)(s): Certidão de Casamento original com Averbação do Divórcio atualizada no prazo de até 90 dias;
- III – Viúvo(a)(s): Certidão de Casamento original com a Averbação do Óbito atualizada no prazo de até 90 dias;
- IV – Com 16 (dezesesseis) anos: somente com autorização dos pais, que deverão comparecer juntamente com o casal munidos de seus documentos, comprovante de endereço, RG e CPF;
- V – Os casais envolvidos deverão apresentar Comprovante de endereço desta Comarca de Bacuri, RG e CPF;
- VI – Os casais deverão indicar duas testemunhas, que apresentarão cópias dos documentos de comprovante de endereço, RG e CPF;
- VII – Se ambos os noivos forem analfabetos deverão indicar seis testemunhas, que apresentarão cópias dos documentos de comprovante de endereço, RG e CPF.

§3º **As inscrições serão limitadas em 100 (cem) casais.**

Art. 3º - A cerimônia do **Casamento Comunitário ocorrerá no dia 27/03/2025 para o público geral, às 17h00min**, no Ginásio Poliesportivo Carlinhos Garcês, localizado na Rua Deputado Santos Neto, s/n, bairro centro, nesta cidade de Bacuri/MA.

§ 1º. Os inscritos e suas testemunhas deverão fazer-se presente no local às 16h00min, com vistas a assinar a documentação pertinente;

Art. 4º - Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para emissão de certidão para fins de cumprimento do § 6º do art. 67 da Lei n.º 6.015/1973, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

termos do § 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 130/2009.

Parágrafo único. No Livro “D” (de registro de proclamas), anotar-se-á a justificativa da dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário, tendo em vista que há isenção de emolumentos para todos os atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários.

Art. 5º - A serventia extrajudicial terá até o dia **21 de março de 2024** para enviar os editais de proclamas à Vara Única de Bacuri, os quais deverão acompanhar o arquivo digital no formato documento **word (doc, docx ou rich text)**, com fonte tamanho **12**, **letra tipo Times New Roman**.

Art. 6º- Fica vedada a abertura de livro B próprio de casamento comunitário, a fim de respeitar a sequência dos termos nos moldes do art. 7º da Lei nº 6.015/1973;

Art.7º- O Casamento Comunitário, ainda que admitida parcerias com o setor privado e com instituições públicas, é uma iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, desvinculado de qualquer outra pessoa ou entidade;

Art.8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedora-Geral da Justiça. Registre-se esta no livro de Registro de Portarias (art. 57, “d”, do Código de Normas da CGJ/MA).

Art. 9º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Comunique-se à Serventia Extrajudicial de Bacuri e a Corregedoria Geral da Justiça para as providências cabíveis.

Dê-se ciência. Publique-se. Comunique-se.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

BRUNA ATHAYDE BARROS
Diretora do Fórum da Comarca de Bacuri - Inicial
Vara Única da Comarca de Bacuri
Matrícula 209239

Documento assinado. BACURI, 30/01/2025 16:55 (BRUNA ATHAYDE BARROS)



PORTARIA-TJ - 4432025 / Código: 3609689A94
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente